

Terminologias adotadas em legislação nacional

- I. **Doença:** significa uma enfermidade ou estado clínico, independentemente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;
- II. **Agravo:** significa qualquer dano à integridade física, mental e social dos indivíduos provocado por circunstâncias nocivas, como acidentes, intoxicações, abuso de drogas, e lesões auto ou heteroinfligidas;
- III. **Evento:** significa manifestação de doença ou uma ocorrência que apresente potencial para causar doença;
- IV- **Surto Epidêmico:** ocorrência de dois ou mais casos epidemiologicamente relacionados
- IV. **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN):** é um evento que apresenta risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de uma Unidade Federada - Estados e Distrito Federal - com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza ou origem, depois de avaliação de risco, e que possa necessitar de resposta nacional imediata;
- V. **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII):** é evento extraordinário que constitui risco para a saúde pública de outros países por meio da propagação internacional de doenças e que potencialmente requerem uma resposta internacional coordenada.

Observações importantes

1. **A notificação compulsória é obrigatória** a todos os profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino;

A definição de caso para cada doença, agravo e evento relacionado nos Anexos a esta Portaria, obedecerão à padronização definida no Guia de Vigilância Epidemiológica da **Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde**.